FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO SDE Nº 0502/2017
CONTRATO Nº 011/2017-SDE-SCO

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2017-SDE-SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA O CASA MARÍLIA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.477.752/0001-00, neste ato representada por seu titular **Marcelo Maruchi**, portador da cédula de identidade RG nº 29.445.027-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.421.018-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 20/04/2017 foi celebrado o Termo de Contrato nº 011/2017-SDE-SCO tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica no CASA Marília;

b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

MARCELO MARUCHI:20642101809 Assinado de forma digital por MARCELO MARUCHI:20642101809 Dados: 2021.01.19 12:45:42 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9379DA96-202101-0012234
PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 18/01/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 18/01/2021 | ROSANA MORENO PIRES 15/01/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 15/01/2021

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato, foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE 0502/17;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2017-SDE-SCO, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 20/01/2021 a 19/04/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 17.880,48 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para o período de 3 (três) meses, sendo o valor de R$ 17.880,48 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.95 e 3.3.90.40.14 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: Mediante acordo estabelecido entre as partes, fica ajustado que o valor mencionado no *caput* desta Cláusula permanecerá inalterado, ou seja, sem a incidência de reajuste ou revisão de preços, renunciando, a CONTRATADA, ao direito de exigir extra ou judicialmente, a concessão do reajuste anual de preços correspondente à variação do IPC-FIPE do período de Janeiro/19 a Janeiro/20.

MARCELO MARUCHI:2064210 1809

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9379DA96-202101-0012234
PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 18/01/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 18/01/2021 | ROSANA MORENO PIRES 15/01/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 15/01/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI

MARCELO MARUCHI:20642101809
Assinado de forma digital por MARCELO MARUCHI:20642101809
Dados: 2021.01.19 12:46:39 -03'00'

Marcelo Maruchi
Titular

TESTEMUNHAS:

Paulo César Crusca Junior
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/9379DA96-202101-0012234
PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 18/01/2021 | FERNANDO JOSE DA COSTA 18/01/2021 | ROSANA MORENO PIRES 15/01/2021 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 15/01/2021